

EDITAL Nº 01/2025 DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Processo administrativo: 32/2025

Data da sessão: 04/04/2025

Local – Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Objeto da Contratação: Aquisição de café torrado e moído 500 (gramas) e açúcar cristal 5kg.

ITEM	Especificação	UM	QTD	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO(Total)
01	Acúcar cristal 5kg	UND.	25	R\$ 18,89	R\$472,25
02	Aquisição de café torrado e moído 500 (gramas) embalado a vácuo	UND.	100	R\$ 38,13	R\$3.813,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.285,25

Procedimento de Contratação: Cotação Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/21.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Regra de participação - Lei nº 123/06:

Prazo para Apresentação de Propostas:

Os interessados em participar da Cotação Eletrônica deverão apresentar suas propostas até a data e hora da fase de lance, por meio do Portal da “Bolsa Nacional de Compras”: [bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

Prazo para Apresentação da Habilitação:

O licitante deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma, no endereço <https://www.bnc.org.br>, até o início da fase de lances. Assim que encerrar a fase de lances, o agente de contratação analisará a documentação anexada.

Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:

Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21: Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Intervalo mínimo de diferença de valores entre lances:

R\$1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Paracatu/MG, 25 de março de 2025

Daniel Henrique Oliveira e Souza

Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

1 - OBJETO: Refere-se à aquisição de café torrado e moído 500 (gramas) e açúcar cristal (5kg).

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compra, às folhas 03, parte integrante e inseparável deste processo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O produto listado, conforme solicitação, é para uso no PRESERV e será usado em reuniões, seminários e lanches diários dos servidores do Instituto.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega do produto, de acordo com notas de fornecimento.

4.2. Deverão estar impressas nas embalagens, de forma legível, o registro, data de fabricação e validade dos produtos a serem adquiridos.

4.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, com sede na Rua Getúlio de Melo Franco, 384, Centro, no horário de 8:30h às 10:00h e das 14:00h às 17:00h.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Solicitação de Compras.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na solicitação de Compras, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 04 (quatro) dias** do recebimento provisório.

5.2. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

6 - DOCUMENTAÇÃO: Parte da documentação foi dispensada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

6.1. Apresentar as Certidões Negativas de Débito atualizadas (Municipal, Estadual, Federal, CNDT e FGTS).

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. **GESTOR DO CONTRATO:** **Geraldo Batista Filho**, Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Tel. (38) 3671-4640, e-mail: superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br

7.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Daniel Henrique Oliveira e Souza, Mat. 9814362-0, Tel. 38.3671-4640 – E-mail: licitacaopreserv.paracatu@gmail.com.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156, IV e §5º da Lei Nº14.133/2021.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

9.2.3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.5. Fornecimento de mercadoria de baixa qualidade;

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.4. Também poderão ser aplicadas àquele que:

9.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.4.3. Não mantiver a proposta;

9.4.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.6. Cometer fraude fiscal;

9.4.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. O fornecimento objeto da contratação deverá ser efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação pertinente.

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2. Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento pelo Fiscal do Contrato;

11.2.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre o descumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

11.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº14.133/2021.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Na forma estabelecida pelo do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou, por outra que vier a substituí-la: **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.07**

Paracatu, 06 de fevereiro de 2025.

Hermak Pires de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo
Portaria nº 01/2021